

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3998/2014

Ementa

AUTORIZA ALTERAÇÃO NOS VALORES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/11/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 165/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABATHO • RESPONSAST DADI • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3,998 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza alteração nos valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual — PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o exercício de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.270/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza alteração nos valores dos Programas e respectivas Ações do Plano Plurianual em vigência, os quais passam a ser os seguintes:

- 1. Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município com valor inicial de R\$ 1.167,000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil reais) passa a ser de R\$ 1.150,000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), com redução de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- II. Programa 0002 denominado Educação Integral com valor inicial de R\$ 36.681.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais), passa a ser de R\$ 37.111.000.00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), com acrescimo de R\$ 430.000.00 (quatrocentos e trinta mil reais).
- III. Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial de RS 18.015.000.00 (dezoito milhões e quinze mil reais), passa a ser de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 1.250.000.00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
- IV. Programa 0006 denominado Saneamento Básico com valor inicial de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), com redução de R\$ 480,000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- V. Programa 0009 denominado Infra Estrutura Legislativa com valor inicial de RS 4.317.000,00 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil reais), passa a ser de R\$ 3.493.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), com redução de R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).
- VI. Programa 0020 denominado Capacitação/ e Formação com valor inicial de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$16.000.00 (dezesseis mil reais), com redução de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais).



TRABALHO - RESPONSABIL DADE - PAZ SOCIAL

- **VII.** Programa 0048 denominado Comunicação Oficial com valor inicial de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), passa a ser R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- VIII. Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial de R\$ 13.928.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), passa a ser de R\$ 13.598.500,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
- **IX.** Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social com valor inicial de R\$ 2.384.000.00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), passa a ser de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
- X. Programa 0108 denominado Assistência a Comunidade com valor inicial de R\$ 3.841.000.00 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), passa a ser de R\$ 3.900.000.00 (três milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 59.000.00 (cinquenta e nove mil reais).
- **XI.** Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública com valor inicial de R\$ 21.820.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 22.738,500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais).
- XII. Programa 0210 denominado Assistência Técnica Agrícola com valor inicial de R\$ 1.480.000.00 (hum milhão, quatrocemos e oitenta mil reais), passa a ser R\$ 1.471.000.00 (hum milhão, quatrocentos e setema e um mil reais), com redução de R\$ 9.000.00 (nove mil reais).
- Art. 2°. Os Programas e suas respectivas Ações do Plano Plurianual, para o exercício de 2.015, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2.013, abaixo descritos permanecem com os valores íguais:
- 1. Programa 0007 denominado Equipamentos Comunitários com valor inicial de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- II. Programa 0016 denominado Integração pelo Esporte com valor inicial de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
- III. Programa 0018 denominado Infra Estrutura Urbana com valor inicial de R\$ 45.000.00 (quarenta e cineo mil reais).
- IV. Programa 0019 denominado Tecnologia e Eduipamentos com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

- V. Programa 0023 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação com valor inicial de R\$ 225.000.00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
- **VI.** Programa 0045 denominado Gestão Político Administrativa com valor inicial de R\$ 1.295.000.00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais).
- VII. Programa 0082 denominado Manutenção de Corpo de Bombeiro com valor inicial de R\$1.005.000,0 (hum milhão e cinco mil reais).
- VIII. Programa 0083 denominado Serviços de Vigilância com valor inicial de RS 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais).
- IX. Programa 0145 denominado Gestão Educacional com valor inicial de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).
- X. Programa 0170 denominado Promoção de Eventos Culturais com valor inicial de RS 2.450.000.00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
- **XI.** Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos com vator inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
- XII. Programa 0240 denominado Eventos Turísticos com valor inicial de R\$ 3.657.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).
- XIII. Programa 0260 denominado Estradas Vicinais com valor inicial de R\$ 1.345,000.00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais).
- XIV. Programa 0299 denominado Educação Especial com valor inicial de R\$ 681,000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).
- XV. Programa 2999 denominado Reserva de Contingência com valor inicial de RS 800.000.00 (oitocentos mil reais).

publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua

FLORISVALDO ANTONIO PIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 19 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração